



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016. (Com alteração 1)

Objeto: 168 (cento e sessenta e oito) novas autorizações para a prestação e exploração do serviço de táxi convencional e especial adaptado, dividido em lotes, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS. Data: 10/10/2016 às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto: 168 (cento e sessenta e oito) novas autorizações para a prestação e exploração do serviço de táxi convencional e especial adaptado, dividido em lotes, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MELHOR TÉCNICA** por lotes, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, Lei Municipal nº. 5.843/2014 e Decreto nº. 352/2014.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas** do dia **10 de outubro de 2016**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à sessão de abertura da licitação.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supra citado ou pelo telefone (51) 3425-7631.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade - SMTM, localizada na Rua Santa Maria, nº. 582, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, pelo telefone (51) 3425-7637, com o servidor Justino Coelho da Silva Júnior.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, Art. 41, §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Proposta Técnica para o Lote 01 – 103 (cento e três) Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Física;

II – Modelo de Proposta Técnica para o Lote 02 – 55 (cinquenta e cinco) Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Jurídica;

III – Comprovação do domínio e experiência no ramo da atividade de transporte de passageiros para o Lote 2 – 55 (cinquenta e cinco) Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV – Modelo de Proposta Técnica para o Lote 03 – 10 (dez) Táxis Especiais Adaptados – Pessoa Física;

V – Termo de Compromisso de Aquisição/Apresentação do Veículo;

VI – Projeto Básico;

VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

VIII – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

IX – Modelo de declaração de idoneidade pessoa física;

X – Minuta de Termo de Autorização - Lote 01;

XI – Minuta de Termo de Autorização - Lote 02;

XII – Minuta de Termo de Autorização - Lote 03;

XIII – Ficha de Cadastro;

XIV – Demonstrativo de Taxa Ocupacional.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes condições:

I – Pessoa Física:

a) proponente que já detenha autorização de serviço de táxi no município de Canoas;

b) proponente que seja servidor da administração pública municipal;

c) ex-permissionário que teve sua autorização cassada nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação deste Edital;

d) proponente portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH provisória;

e) que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e Art. 3º e Parágrafos da Lei Municipal nº. 5843/2014.

II – Pessoa Jurídica:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação e que esteja reunida em consórcio;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e Art. 3º e Parágrafos da Lei nº. 5843/2014;

e) Cooperativas;

f) ex-permissionário pessoa jurídica que teve sua autorização cassada nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto: 168 (cento e sessenta e oito) novas autorizações para a prestação e exploração do serviço de táxi convencional e especial adaptado, dividido em 03 (três) lotes, no Município de Canoas, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, se cumpridas as exigências legais, conforme o estabelecido no art. 44, da Lei Municipal nº. 5.843/2014, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população, no Município de Canoas/RS.

2.2. A execução do objeto está expressamente condicionada à Lei Municipal nº. 5.843/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 352/2014 e aos termos e especificações constantes neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.3. O objeto será dividido em 03 (três) lotes distintos, distribuídos da seguinte maneira:

Lote 01 – 103 (cento e três) Novas Autorizações para Táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas físicas.

Lote 02 – 55 (cinquenta e cinco) Novas Autorizações para Táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas jurídicas.

Lote 03 – 10 (dez) Novas Autorizações para Táxis Especiais Adaptados, destinadas para licitantes pessoas físicas.

2.3.1. Os Táxis Convencionais destinam-se ao atendimento da demanda da população em geral, devidamente caracterizado, de forma a atender o disposto na Lei Municipal nº. 5.843/2014 e Decreto Municipal nº. 352/2014.

2.3.2. Os Táxis Convencionais serão lotados nos pontos de estacionamento, conforme a necessidade de serviço e serão distribuídos através de classificação.

2.3.3. O Táxi Especial Adaptado destina-se a atender prioritariamente as exigências de deslocamento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (permanente ou temporária), de forma a atender o disposto na Lei Municipal nº. 5.843/2014 e Decreto Municipal nº. 352/2014.

2.3.4. O Táxi Especial Adaptado poderá executar o Serviço de Táxi Convencional nos momentos em que não houver usuários com deficiência ou mobilidade reduzida a serem transportados. Em todas as demais hipóteses os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida deverão contar com integral preferência no atendimento.

2.3.5. Os Táxis Especiais Adaptados serão os primeiros a serem chamados (10 (dez) Novas Autorizações destinadas para licitantes pessoas físicas) e serão lotados nos seguintes pontos da cidade e serão distribuídos através de classificação:

- Hospital da Ulbra, Avenida Farroupilha, defronte HU, Bairro São Luiz – 02 (dois) carros;
- Hospital Nossa Senhora das Graças, Avenida 01 esquina Av. Santos Ferreira, Bairro Nossa Senhora das Graças – 02 (dois) carros;
- Hospital de Pronto Socorro de Canoas, Rua Caçapava, defronte HSPC, Bairro Mathias Velho – 01 (um) carro;
- UPA Guajuviras, Avenida Boqueirão, nº. 2901, Bairro Estância Velha – 01 (um) carro;
- UPA Rio Branco, Rua Cairú, nº. 600, Bairro Rio Branco - 01 (um) carro;
- UPA Idoso, Rua José de Alencar, Bairro Rio Branco – 01 (um) carro;
- Novo Shopping, Av. Farroupilha esquina Av. Sezefredo A. Vieira, Bairro Marechal Rondon – 01 (um) carro.
- Praça 15 de Janeiro, Rua 15 de Janeiro esquina Calçadão, Centro – 01 (um) carro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº. 01, os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou Termo de Autorização social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.1.2.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

3.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) técnica serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

4.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

DITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 01
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 02
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 03
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. O envelope nº. 01, deverá obrigatoriamente conter:

ENVELOPE Nº. 01 - PESSOA FÍSICA
HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 4.2.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade ou documento equivalente;
- 4.2.2. Comprovante de Regularização Cadastral do CPF, junto a Receita Federal, dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.3. Declaração formal de idoneidade Pessoa Física, nos termos do modelo anexo IX.
- 4.2.4. Ficha de Cadastro, conforme modelo no anexo XIII.
- 4.2.4.1. A ficha de cadastro não constitui como documento eliminatório, sendo necessária sua apresentação para que seja facilitado o contato entre a CPL e o licitante, quando necessário.

REGULARIDADE PÚBLICA-FISCAL

- 4.2.5. Certidões Negativas ou positivas com efeitos de negativa da Justiça Federal: Cível, Crime e Fiscal, dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.5.1. Caso a Certidão Cível acima seja Positiva, poderá o licitante apresentar a narrativa comprovando que o processo não se trata de execução patrimonial para comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- 4.2.6. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça Estadual: Crime, dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.7. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça Estadual: Cível, específica de ação de execução patrimonial, dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Quitação Eleitoral, dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Canoas, dentro do seu prazo de validade;

4.3. O envelope nº. 01, deverá obrigatoriamente conter:

ENVELOPE Nº. 01 – PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURIDICA

- 4.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou Termo de Autorização social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.
- 4.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3.4. Declaração formal, conforme modelo anexo VIII, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
- 4.3.5. Ficha de Cadastro, conforme modelo no anexo XIII.
- 4.3.5.1. A ficha de cadastro não constitui como documento eliminatório, sendo necessária sua apresentação para que seja facilitado o contato entre a CPL e o licitante, quando necessário.

REGULARIDADE FISCAL

- 4.3.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 4.3.9. alínea “b”.

4.3.7. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

4.3.8. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

4.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

4.4. Observações relativas aos documentos de habilitação para pessoa física e pessoa jurídica:

4.4.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão Permanente de Licitações (CPL), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

4.4.1.1. Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.4.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

4.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.4.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste Edital.

4.4.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.4.5. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.4.6. As Pessoas Jurídicas que apresentarem mais que uma proposta deverão entregar somente um envelope de habilitação.

4.5. O envelope nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA) deverá obrigatoriamente conter:

4.5.1. ENVELOPE Nº. 02 – PESSOA FÍSICA

4.5.1.1. Proposta técnica para o lote o qual deseja participar (Lote 01 ou Lote 03), conforme modelo anexo, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo;

4.5.1.2. A proposta técnica apresentada para o Lote 01 - Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Física, deverá ser composta de apenas 01 (um) veículo por pessoa física;

4.5.1.3. A proposta técnica apresentada para o Lote 03 - Táxis Adaptados – Licitante Pessoa Física deverá ser composta de apenas 01 (um) veículo por pessoa física;

4.5.1.4. Termo de compromisso de aquisição/apresentação do veículo, conforme modelo anexo V, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo e/ou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (em nome do licitante pessoa física) ou Nota Fiscal, com o respectivo manual;

4.5.1.5. Comprovantes de exercício na atividade de motorista, caso tenha marcado uma das letras A, B ou C do item 5.7.10 do Edital;

4.5.1.6. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;

4.5.1.7. Comprovante de “Pontuação do Condutor” ou equivalente, emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta, referente aos 12 (doze) meses anteriores. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

4.5.2. ENVELOPE N.º 02 – PESSOA JURÍDICA

4.5.2.1. Proposta técnica para o lote 02, conforme modelo anexo, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.5.2.2. A proposta técnica apresentada para o Lote 02 – Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Jurídica, deverá ser composta de um grupo de 05 (cinco) veículos por proposta.

4.5.2.3. Termo de compromisso de aquisição/apresentação do veículo, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo V, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo e/ou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (em nome do licitante) ou Nota Fiscal, com o respectivo manual.

4.6. Observações relativas à Proposta Técnica e aos documentos do envelope de n.º 02:

4.6.1. Os documentos contidos no envelope n.º 02 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo a proposta técnica e o termo de compromisso, que deverão ser originais assinados pelo seu responsável legal.

4.6.1.1. Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.6.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

4.6.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

4.6.3. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

4.6.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6.5. A pessoa jurídica poderá apresentar no máximo 11 (onze) propostas para o lote 02.

4.6.5.1. As propostas classificadas em primeiro lugar não poderão ser substituídas pelas propostas cuja classificação seja inferior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.6.5.2. As Pessoas Jurídicas que apresentarem mais que uma proposta deverão entregar à CPL separadamente cada envelope de proposta.

4.6.6. É vedada à licitante pessoa física a apresentação de mais de uma proposta, ou seja, deve apresentar proposta para o lote 01 ou para o lote 03.

4.7. Observações gerais:

4.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.7.2.1. A desistência de alguma das propostas, no caso de Pessoa Jurídica, ensejará na desclassificação das demais e, ainda, nas penalidades constantes no item 8.3 do Edital.

4.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.7.4. A simples participação nesta licitação implica para a pessoa física ou jurídica, a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Art. 48, da Lei nº. 8666/93.

5.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº. 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

5.7. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas dos licitantes pessoas físicas e jurídicas:

5.7.1. Ano de Fabricação do Veículo:

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	Zero Km (Nota Fiscal e sem Placas)	20
B	2016	16
C	2015	12
D	2014	8

5.7.1.1. O ano de fabricação do veículo deverá ser comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Nota fiscal ou ainda através da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, assinada pelo responsável legal.

5.7.2. Potência do motor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ITEM	CAVALO - VAPOR (CV)	PONTOS
A	Acima de 120 CV	8
B	Acima de 100 CV até 120 CV	6
C	Acima de 80 CV até 100 CV	4
D	Até 80 CV	2

5.7.2.1. Para os veículos híbridos será considerado o motor de maior potência.

5.7.2.2. A potência do motor deverá ser comprovada através da cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Nota fiscal ou ainda através da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, assinada pelo responsável legal.

5.7.3. Equipamento de Segurança: Air bag

ITEM	AIR BAG	PONTOS
A	Air Bag Duplo Frontal e Laterais	5
B	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)	3
C	Air Bag Motorista	2
D	Sem Air Bag	0

5.7.3.1. Ainda que o veículo possua o equipamento “air bag” com proteção superior a acima exposta, somente serão atribuídos 05 (cinco) pontos, ou seja, a mesma nota considerada para o quesito “air bag” duplo frontal e laterais.

5.7.4. Equipamento de Segurança: Sistema de Freios:

ITEM	SISTEMA DE FREIOS	PONTOS
A	Freios Com Sistema ABS	3
B	Freios Sem Sistema ABS	0

5.7.4.1. Os equipamentos de segurança (5.7.3. e 5.7.4.) deverão ser comprovados através da cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Nota fiscal ou ainda através da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, assinada pelo responsável legal.

5.7.5. Equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	AR CONDICIONADO	PONTOS
A	Automático Digital	2
B	Automático Analógico	1

5.7.6. Equipamentos de conforto: Porta Malas

ITEM	PORTA - MALAS	PONTOS
A	Acima de 440 Litros	4
B	Acima de 390 até 440 Litros	3
C	Acima de 330 até 390 Litros	2
D	Até 330 Litros	0

5.7.7. Equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ITEM	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO	PONTOS
A	Quatro Portas	2
B	Duas Portas (Frontais)	1
C	Sem Vidro Elétrico	0

5.7.8. Equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO	PONTOS
A	Com Sistema	3
B	Sem Sistema	0

5.7.8.1. Os equipamentos de conforto (5.7.5., 5.7.6., 5.7.7., 5.7.8.) deverão ser comprovados através da cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Nota fiscal ou ainda através da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, assinada pelo responsável legal.

5.7.9. Sustentabilidade

5.7.9.1. Os veículos que apresentarem motor elétrico ou híbrido receberão a seguinte pontuação:

ITEM	SUSTENTABILIDADE	PONTOS
A	Elétrico	20
B	Híbrido	10
C	Outros	0

5.7.9.2. O tipo de motor deverá ser comprovado através da cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Nota fiscal ou ainda através da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, assinada pelo responsável legal.

5.7.10. Comprovação do domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista profissional e fator de “pontuação do condutor” ou equivalente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ITEM A	MOTORISTA DE TÁXI	PONTOS
A1	Mais de 15 anos	15
A2	De 5 a 15 anos	10
A3	De 2 a 5 anos	5
A4	De 1 a 2 anos	2
A5	Menos de 1 ano	1
ITEM B	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PONTOS
B1	Mais de 15 anos	9
B2	De 5 a 15 anos	6
B3	De 2 a 5 anos	4
B4	De 1 a 2 anos	2
B5	Menos de 1 ano	0
ITEM C	MOTORISTA DE TRANSPORTE PROFISSIONAL QUE NÃO DE PASSAGEIROS	PONTOS
C1	Mais de 15 anos	7,5
C2	De 5 a 15 anos	4
C3	De 2 a 5 anos	2,5
C4	De 1 a 2 anos	1
C5	Menos de 1 ano	0
ITEM D	SEM ATUAÇÃO COMO MOTORISTA PROFISSIONAL	0

5.7.10.1. Para comprovação do exercício da atividade de motorista profissional, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de trabalho ou comprovação do exercício da atividade como motorista autônomo.

5.7.10.2. Para comprovação do exercício da atividade de motorista profissional de transporte de passageiros deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de trabalho, Termo de Autorização de Prestação de Serviço, ou comprovação do exercício da atividade como motorista autônomo.

5.7.10.3. No caso de motorista de táxi a comprovação do exercício da atividade deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão fornecida pelo órgão gestor de transporte de Canoas, ou de outro município que tenha o proponente exercido a atividade, com prazo de validade de 90 dias.

5.7.10.4. A pontuação relativa ao item A será atribuída apenas para quem estiver comprovadamente exercendo atividade como motorista de táxi no momento da publicação deste Edital.

5.7.10.5. As pontuações dos relativas aos itens “A”, “B” e “C” do tópico 5.7.10. não são cumulativas.

5.7.10.6. A pontuação informada no item “TOTAL DE PONTOS” do prontuário emitido pelo DETRAN no documento exigido no item 4.5.1.7 referente ao fator “Pontuação do Condutor” ou equivalente será contabilizada negativamente (descontada) da pontuação da Proposta Técnica.

5.7.11. Comprovação do domínio e experiência na atividade como empresa de transporte de passageiros:

ITEM A	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE TÁXI	PONTOS
A1	Mais de 15 anos	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A2	De 5 a 15 anos	10
A3	De 2 a 5 anos	5
A4	De 1 a 2 anos	2
A5	Menos de 1 ano	1
ITEM B	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PONTOS
B1	Mais de 15 anos	9
B2	De 5 a 15 anos	6
B3	De 2 a 5 anos	4
B4	De 1 a 2 anos	2
B5	Menos de 1 ano	0
ITEM C	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE TRANSPORTE PROFISSIONAL QUE NÃO DE PASSAGEIROS	PONTOS
C1	Mais de 15 anos	7,5
C2	De 5 a 15 anos	4
C3	De 2 a 5 anos	2,5
C4	De 1 a 2 anos	1
C5	Menos de 1 ano	0
ITEM D	SEM EXPERIÊNCIA COMO EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	0

5.7.11.1. Para comprovação do exercício da atividade como empresa de transporte de passageiros deverá ser apresentada cópia de Termo de Autorização de Prestação de Serviço ou certidão fornecida pelo órgão gestor de transporte do município onde o proponente exerce ou tenha exercido a atividade ou o objeto social da empresa contemple atividade como empresa de transporte de passageiros. Para fins de pontuação a data do registro da empresa deverá ser anterior à data da publicação do Edital. A empresa constituída após a publicação do Edital poderá participar da licitação, mas sua pontuação no quesito técnico será de zero pontos.

5.7.11.2. No caso de empresa de táxi a comprovação do exercício da atividade deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão fornecida pelo órgão gestor de transporte do município onde o proponente exerce ou tenha exercido a atividade.

5.7.11.3. As pontuações dos relativas aos itens “A”, “B” e “C” do tópico 5.7.11. não são cumulativas.

5.7.12. A Comissão determinará, dentro de cada lote, o índice técnico de cada licitante habilitado, mediante o somatório de sua pontuação técnica.

5.7.13. Para a determinação da Pontuação Técnica, considerar-se-ão os fatores Ano de fabricação do veículo (F1), Potência do motor (F2), Air Bag (F3), Sistema de Freios (F4), Ar Condicionado (F5), Porta-malas (F6), Acionador de Vidro Elétrico (F7), Sistema de Cartão de Crédito (F8), Sustentabilidade (F9), Comprovação de domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista profissional ou Comprovação do domínio e experiência na atividade como empresa de transporte de passageiros (F10) e Fator “Pontuação do Condutor” ou equivalente (F11) constantes, conforme o caso, nos documentos de habilitação e na proposta técnica, de acordo com a seguinte fórmula:

5.7.13.1. Para o fator ano de fabricação do veículo (F1), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, conforme item 5.7.1, sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

PONTUAÇÃO TÉCNICA = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10 – F11, onde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

F1 = Fator ano de fabricação do veículo.
F2 = Fator potência de motor.
F3 = Fator Air Bag.
F4 = Fator Sistema de Freios.
F5 = Fator Ar Condicionado.
F6 = Fator Porta malas.
F7 = Fator Acionador de Vidro.
F8 = Fator Sistema de Cartão de Crédito.
F9 = Sistema Sustentabilidade.
F10 = Fator comprovação de domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista profissional ou comprovação do domínio e experiência na atividade como empresa de transporte de passageiros.
F11 = Fator “Pontuação do Condutor” ou equivalente.

5.7.13.2. Para o fator potência de motor (F2), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da efetiva potência do motor, conforme subitem 5.7.2., sendo 08 (oito) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

5.7.13.3. Para o Fator Air bag (F3), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de segurança do veículo, conforme subitem 5.7.3., sendo 05 (cinco) pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator.

5.7.13.4. Para o Fator Sistema de Freios (F4), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de segurança no veículo, conforme subitem 5.7.4., sendo 03 (três) pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator.

5.7.13.5. Para o Fator Ar Condicionado (F5), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto, conforme subitem 5.7.5., sendo 02 (dois) pontos a máxima pontuação atribuída neste fator.

5.7.13.6. Para o Fator Porta-malas (F6), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto, conforme subitem 5.7.6., sendo 04 (quatro) pontos a máxima pontuação atribuída neste fator.

5.7.13.7. Para o Fator Acionador de Vidro Elétrico (F7), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto, conforme subitem 5.7.7., sendo 02 (dois) pontos a máxima pontuação atribuída neste fator.

5.7.13.8. Para o Fator Sistema de Cartão de Crédito (F8), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto, conforme subitem 5.7.8., sendo 03 (três) pontos a máxima pontuação atribuída neste fator.

5.7.13.9. Para o Fator Sustentabilidade (F9), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência de motor elétrico ou híbrido, conforme subitem 5.7.9., sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída neste fator ao motor elétrico e 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída ao motor híbrido.

5.7.13.10. Para o fator comprovação de domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista profissional ou Fator de comprovação do domínio e experiência como empresa de transporte de passageiros (F10), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do exercício da atividade de motorista profissional ou de empresa de transporte de passageiros, conforme subitens 5.7.10. e 5.7.11., sendo 15 (quinze) pontos a máxima pontuação atribuída aos itens.

5.7.13.11. Para o Fator “Pontuação do Condutor” ou equivalente será descontado o equivalente ao número de pontos tantos quantos foram pontuados negativamente no prontuário do licitante pessoa física.

5.7.13.12. A pontuação máxima da proposta técnica para o Lote 01 – Táxis Convencionais– Licitante Pessoa Física é de 82 (oitenta e dois) pontos, Lote 02 – Táxis Convencionais –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Licitante Pessoa Jurídica é de 350 (trezentos e cinquenta) pontos, Lote 03 – Táxis Especiais Adaptados – Pessoa Física, é de 82 (oitenta e dois).

5.7.13.13. Para o Lote 02, será considerada a pontuação para cada veículo apresentado (grupos de 5 veículos), e somando à pontuação o critério de experiência pontuada apenas uma única vez.

5.7.13.14. A pontuação técnica será usada como critério de classificação final, dentro de cada lote, em ordem decrescente.

5.7.13.14.1. Na hipótese de empate entre a pontuação técnica dos licitantes, dentro de cada lote, a Comissão Julgadora procederá ao desempate através de sorteio em ato público, a realizar-se na sala de licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro – Canoas/RS, em data a ser divulgada previamente no Diário Oficial do Município de Canoas e no site www.canoas.rs.gov.br.

5.7.13.15. As propostas classificadas, dentro de cada lote, serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

5.7.13.15.1. A ordem de chamamento dos veículos para Táxi Convencional classificados será a cada 08 (oito) veículos para pessoa física, será chamado 01 (um) grupo (composto por 5 veículos) para pessoa jurídica.

5.7.13.15.2 Para os veículos para Táxi Especial Adaptados, o chamamento será imediato para a quantidade prevista no Edital (10 vagas).

5.7.13.15.3. De acordo com a Lei nº. 5843/2014, os veículos utilizados para prestação de serviço deverão estar padronizados.

6. DA HABILITAÇÃO JUNTO À SMTM

6.1. Os licitantes habilitados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, encaminhando os documentos conforme a Lei nº. 5843/2014.

7. VISTORIA

7.1. Os licitantes classificados deverão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar à Prefeitura de Canoas, o(s) veículo(s) para prestação dos serviços de táxi, oportunidade que serão observadas as condições declaradas na proposta técnica, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, desde que comprovada a impossibilidade de entrega do veículo, estando sujeita ao aceite da administração

7.2. Não serão aceitos veículos com quaisquer características inferiores daquelas apresentadas na proposta técnica e no Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo.

7.3. Para veículos com kit gás GNV, será considerada a área útil do porta-malas, descontado o espaço do cilindro. No momento da vistoria, o licitante que apresentar o veículo em desconformidade com a proposta, inclusive quanto ao desconto de espaço relativo ao kit Gás, será desclassificado.

7.4. Para veículos especiais adaptados, será considerado o volume do porta-malas, conforme ficha técnica do veículo.

7.5. O licitante classificado para o serviço de táxi adaptado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do mesmo, para apresentar projeto do veículo adaptado à Prefeitura de Canoas.

7.6. No caso do subitem anterior, o projeto será avaliado pelo Município, e o carro deverá ser apresentado para vistoria no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência do deferimento como AUTORIZATÁRIO Junto à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM) e aprovação do projeto, podendo ser prorrogado o prazo, desde que comprovada a impossibilidade de entrega do veículo, estando sujeita ao aceite da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.7. A recusa do licitante classificado em apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido neste Edital, assim como a apresentação do veículo em desacordo com a proposta, importará na desclassificação do licitante.

7.7.1. No caso descrito no item 7.7., será convocado o próximo licitante por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total do número de autorizações do respectivo lote.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contrato – UC/DLC/SMPG convocará regularmente o licitante vencedor, para assinar o Termo de Autorização, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

8.3. A recusa em assinar o Termo de Autorização caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante a suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações do AUTORIZATÁRIOS e do Município, Fiscalização, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta Termo de Autorização, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2016.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
LOTE 1 - TÁXI CONVENCIONAL PESSOA FISICA**

Apresentamos abaixo nossa Proposta Técnica para o EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico



6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros

7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros

10. Comprovação do domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista Profissional:

ITEM A	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TÁXI
A1	(...)	Mais de 15 anos
A2	(...)	De 5 a 15 Anos
A3	(...)	De 2 a 5 Anos
A4	(...)	De 1 a 2 Anos
A5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM B	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
B1	(...)	Mais de 15 anos
B2	(...)	De 5 a 15 Anos
B3	(...)	De 2 a 5 Anos
B4	(...)	De 1 a 2 Anos
B5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM C	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TRANSPORTE PROFISSIONAL QUE NÃO DE PASSAGEIRO
C1	(...)	Mais de 15 anos
C2	(...)	De 5 a 15 Anos
C3	(...)	De 2 a 5 Anos
C4	(...)	De 1 a 2 Anos
C5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM D	(...)	SEM ATUAÇÃO COMO MOTORISTA PROFISSIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade do EDITAL N°. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 23/2016, expressa no item 2.1., observadas as demais condições do Edital.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

LOTE 2 – TÁXI CONVENCIONAL PESSOA JURIDICA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Técnica para o EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

VEÍCULO Nº. 01

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico



6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros

7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros



VEÍCULO Nº. 02

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico

6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros



7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros



VEÍCULO Nº. 03

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico

6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros



7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros



VEÍCULO Nº. 04

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico

6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros



7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros



VEÍCULO Nº. 05

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico

6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-Malas

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro Elétrico

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de Crédito

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

9. Quanto ao tipo de motor (sustentável)

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade do EDITAL N°. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 23/2016, expressa no item 2.1., observadas as demais condições do Edital.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

**ANEXO III – COMPROVAÇÃO DO DOMÍNIO E EXPERIÊNCIA NO RAMO DA
ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
LOTE 2 – TÁXI CONVENCIONAL PESSOA JURÍDICA**

ITEM A	Marcar apenas uma letra	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE TÁXI
A1	(...)	Mais de 15 anos
A2	(...)	De 5 a 15 Anos
A3	(...)	De 2 a 5 Anos
A4	(...)	De 1 a 2 Anos
A5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM B	Marcar apenas uma letra	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
B1	(...)	Mais de 15 anos
B2	(...)	De 5 a 15 Anos
B3	(...)	De 2 a 5 Anos
B4	(...)	De 1 a 2 Anos
B5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM C	Marcar apenas uma letra	EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DE EMPRESA DE DE TRANSPORTE PROFISSIONAL QUE NÃO DE PASSAGEIRO
C1	(...)	Mais de 15 anos
C2	(...)	De 5 a 15 Anos
C3	(...)	De 2 a 5 Anos
C4	(...)	De 1 a 2 Anos
C5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM D	(...)	SEM EXPERIÊNCIA COMO EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade do EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, expressa no item 2.1., observadas as demais condições do Edital.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

LOTE 3 - TÁXI ESPECIAL ADAPTADO PESSOA FISICA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Técnica para o EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

1. Quanto ao ano de fabricação do veículo:

ITEM	Marcar apenas uma letra	ANO DE FABRICAÇÃO
A	(...)	Zero Km (Nota Fiscal e Sem Placas)
B	(...)	2016
C	(...)	2015
D	(...)	2014

2. Quanto à potência do motor:

ITEM	Marcar apenas uma letra	CAVALO - VAPOR (CV)
A	(...)	Acima de 120 CV
B	(...)	Acima de 100 CV até 120 CV
C	(...)	Acima de 80 CV até 100 CV
D	(...)	Até 80 CV

3. Quanto aos equipamentos de segurança: Air

ITEM	Marcar apenas uma letra	AIR BAG
A	(...)	Air Bag Duplo Frontal e Laterais
B	(...)	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)
C	(...)	Air Bag Motorista
D	(...)	Sem Air Bag

Bag

4. Quanto aos equipamentos de segurança: Sistema de Freios

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA DE FREIOS
A	(...)	Freios Com Sistema ABS
B	(...)	Freios Sem Sistema ABS

5. Quanto aos equipamentos de conforto: Ar Condicionado

ITEM	Marcar apenas uma letra	AR CONDICIONADO
A	(...)	Automático Digital
B	(...)	Automático Analógico



**6. Quanto aos equipamentos de conforto: Porta-
Malas**

ITEM	Marcar apenas uma letra	PORTA - MALAS
A	(...)	Acima de 440 Litros
B	(...)	Acima de 390 até 440 Litros
C	(...)	Acima de 330 até 390 Litros
D	(...)	Até 330 Litros

**7. Quanto aos equipamentos de conforto: Acionador de Vidro
Elétrico**

ITEM	Marcar apenas uma letra	ACIONADOR DE VIDRO ELÉTRICO
A	(...)	Quatro Portas
B	(...)	Duas Portas (Frontais)
C	(...)	Sem Vidro Elétrico

**8. Quanto aos equipamentos de conforto: Sistema de Cartão de
Crédito**

ITEM	Marcar apenas uma letra	SISTEMA CARTÃO DE CRÉDITO
A	(...)	Com Sistema
B	(...)	Sem Sistema

**9. Quanto ao tipo de motor
(sustentável)**

ITEM	Marcar apenas uma letra	SUSTENTABILIDADE
A	(...)	Elétrico
B	(...)	Híbrido
C	(...)	Outros

**10. Comprovação do domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista
Profissional:**

ITEM A	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TÁXI
A1	(...)	Mais de 15 anos
A2	(...)	De 5 a 15 Anos
A3	(...)	De 2 a 5 Anos
A4	(...)	De 1 a 2 Anos
A5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM B	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
B1	(...)	Mais de 15 anos
B2	(...)	De 5 a 15 Anos
B3	(...)	De 2 a 5 Anos
B4	(...)	De 1 a 2 Anos
B5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM C	Marcar apenas uma letra	MOTORISTA DE TRANSPORTE PROFISSIONAL QUE NÃO DE PASSAGEIRO
C1	(...)	Mais de 15 anos
C2	(...)	De 5 a 15 Anos
C3	(...)	De 2 a 5 Anos
C4	(...)	De 1 a 2 Anos
C5	(...)	Menos de 1 Ano
ITEM D	(...)	SEM ATUAÇÃO COMO MOTORISTA PROFISSIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade do EDITAL N°. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 23/2016, expressa no item 2.1., observadas as demais condições do Edital.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO/APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

EU, _____ declaro perante a Comissão Permanente de Licitações quanto ao EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro por táxi, no Município de Canoas, que me comprometo, sob pena de desclassificação, a adquirir/apresentar o veículo com todas as características assinaladas na Proposta Técnica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para táxi convencional e táxi especial adaptado, conforme item 7.1 do Edital, contados da notificação para apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da convocação para vistoria e assinatura do termo de autorização.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do regimento das autorizações de transporte individual, por táxi e dispõe sobre critérios de licitação objetivando a seleção de AUTORIZATÁRIOS.

2. OBJETO

É objeto da presente Concorrência Pública, a seleção de pessoas físicas autônomas e capazes e de pessoas jurídicas de direito privado, que receberão a delegação de 168 (cento e sessenta e oito) autorizações, para convocação de acordo com a classificação e em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 5.843, de 26 de junho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 352/2014, através de Termos de Autorização, a título gratuito (Anexos IX, X e XI, deste Edital), para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Canoas/RS, divididos em 03 (três) lotes distintos sendo Lote 01 – Táxis Convencionais– Licitante Pessoa Física; Lote 02 – Táxis Convencionais – Licitante Pessoa Jurídica e Lote 03 – Táxis Especiais Adaptados – Pessoa Física.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no município de Canoas/RS, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 03 de Abril de 1990, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95, e tem como objeto a outorga de autorização, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes e à pessoas jurídicas de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

4. DA QUANTIDADE DE AUTORIZAÇÕES

O Serviço Individual de Passageiros na modalidade Táxi era inicialmente gerenciado pela Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran, todavia, em 1969 este gerenciamento passou a ser efetuado pelo Município.

Em setembro de 1976 foi concedida a última permissão ao táxi de prefixo 177 (cento e setenta e sete) e, desde então, não houve ingressos de novos prefixos, tão somente, a cassação de 08 (oito) prefixos, tendo já retornado 04 (quatro) por decisão judicial, o que resulta numa frota de 173 (cento e setenta e três) táxis autorizados.

Desde a emissão da última permissão, surgiram no Município diversos empreendimentos de grande porte criando-se, por consequência, novos polos geradores de demanda, tais como Shopping Centers, Hipermercados, Universidades, Loteamentos e a mudança de local do polo jurídico.

Somado à implementação dos novos empreendimentos, houve o crescimento populacional vertiginoso, que passou de 153.730 habitantes no ano de 1970 para 341.343 habitantes no ano de 2010, um aumento de 122% (cento e vinte e dois por cento), população que reivindicava a melhoria na prestação do serviço, haja vista a manutenção do número de táxis, sendo apenas redistribuído as disposições dos pontos.

Diante do quadro de déficit em relação à oferta/demanda, o Município entendeu pela necessidade de aumentar a oferta do serviço prestado aos munícipes, atualizando a legislação que datava de dezembro de 1985.

Esta atualização da legislação se deu pela promulgação da Lei Municipal nº 5.834, de 26 de junho de 2014, que previu em seu artigo 4º a necessidade de 01 (um) táxi para cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.000 (mil) habitantes, parâmetros que se assemelham as cidades gaúchas do porte e características de Canoas/RS, como Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Santa Maria, Gravataí e Pelotas.

Hoje o sistema dispõe de 01 (um) táxi para cada 1.973 (um mil novecentos e setenta e três) habitantes, apresentando assim um déficit de 168 (cento e sessenta e oito) veículos para atender à população.

Dessa feita serão disponibilizadas 168 (cento e sessenta e oito) novas autorizações, sendo 103 (cento e três) autorizações para táxis Convencionais – licitante pessoa física (lotes individuais – 01 (um) veículo por licitante), 55 (cinquenta e cinco) autorizações para táxis Convencionais – licitante pessoa jurídica (lotes de 05 (cinco) veículos por licitante) e 10 (dez) autorizações para táxis Especiais Adaptados – licitante pessoa física (lotes individuais – 01 (um) veículo por licitante), a ser utilizado dentro do prazo de vigência dessa licitação.

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

O critério de julgamento será o de melhor técnica, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Serão utilizados critérios de pontuação técnica para julgamento das propostas dos licitantes pessoas físicas e jurídicas, conferindo pontuações específicas para cada participante, considerando-se os fatores Ano de fabricação do veículo (F1), Potência do motor (F2), Air Bag (F3), Sistema de Freios (F4), Ar Condicionado (F5), Porta-malas (F6), Acionador de Vidro Elétrico (F7), Sistema de Cartão de Crédito (F8), Sustentabilidade (F9), Comprovação de domínio e conhecimento na execução da atividade de motorista profissional ou Comprovação do domínio e experiência na atividade como empresa de transporte de passageiros (F10) e Fator “Pontuação do Condutor” ou equivalente (F11) constantes, conforme o caso, nos documentos de habilitação e na proposta técnica, de acordo com a fórmula “**PONTUAÇÃO TÉCNICA = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10 – F11**”.

A pontuação técnica será usada como critério de classificação final, dentro de cada lote, em ordem decrescente e, na hipótese de empate entre a pontuação técnica dos licitantes, dentro de cada lote, a Comissão Julgadora procederá ao desempate através de sorteio em ato público, a realizar-se na sala de licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro – Canoas/RS, em data a ser divulgada previamente no Diário Oficial do Município de Canoas e no site www.canoas.rs.gov.br.

As propostas classificadas, dentro de cada lote, serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

6. DA ORDEM DE CHAMAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

A ordem de chamamento dos veículos para Táxi Convencional classificados será a cada 08 (oito) veículos para pessoa física, será chamado 01 (um) grupo (composto por 5 veículos) para pessoa jurídica.

Para os veículos para Táxi Especial Adaptados, o chamamento será imediato para a quantidade prevista no Edital (10 vagas).

7. DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Os Táxis Convencionais serão lotados nos pontos de estacionamento existentes no Município de Canoas/RS, conforme a necessidade de serviço e serão distribuídos através de classificação: Praça Araçá, Rua Araçá/Guilherme Shell - 02 (dois) carros; Praça Avião, Rua Frei Orlando/Getúlio Vargas - 04 (quatro) carros; Praça Bagé, Rua Bagé/Getúlio Vargas - 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(três) carros; Praça Bandeira, Rua Cel.Vicente/Conego José Leão Hartmann - 01 (um) carro; Praça Big, Estacionamento Hipermercado Big - 05 (cinco) carros; Praça Boa Saúde, Rua Boa Saúde/Av. Guilherme /Schell - 01 (um) carro; Praça Boqueirão, Rua Boqueirão/Av. Getúlio Vargas - 00 (nenhum) carro; Praça Carrefour, Estacionamento Supermercado Carrefour - 04 (quatro) carros; Praça Conjunto Comercial, Av. Quinze de Janeiro frente Conj. Comercial - 03 (três) carros; Praça Cristóvão Colombo, Rua Cristóvão Colombo/ Av. Getúlio Vargas - 02 (dois) carros; Praça Fátima, Av. Guilherme Shell / Passarela Estação Fátima - 02 (dois) carros; Praça Dona Mocinha, Rua Lajeado/Rua Júlio de Castilhos - 03 (três) carros; Praça Guajuviras, Rua 1/ Av. 17 de Abril - 05 (cinco) carros; Praça Hospital, Rua Monte Castelo/ Av. Santos Ferreira - 03 (três) carros; Praça HPSC, Rua Caçapava em frente ao HPSC - 02 (dois) carros; Praça Humaitá, Rua Humaitá/Supermercado Rissul - 04 (quatro) carros; Praça Prefeitura, Rua Frei Orlando/Rua XV de Janeiro - 02 (dois) carros; Praça Rio Grande do Sul, Av. Rio Grande do Sul / Av. Guilherme Schell - 01 (um) carro; Praça Santos Ferreira, Rua Santos Ferreira /Av. Getúlio Vargas - 04 (quatro) carros; Praça Shopping, Rua Mathias Velho / Frente ao Canoas Shopping - 06 (seis) carros; Praça Ulbra, Av. Farroupilha/ Hospital da Ulbra - 00 (nenhum) carro; Praça XV Janeiro, Rua XV de Janeiro/Calçada Canoas - 01 (um) carro e Praça Zaffari, Estacionamento Hipermercado Zaffari - 09 (nove) carros.

Os Táxis Convencionais serão lotados em novos pontos de estacionamento a serem criados no Município de Canoas/RS, conforme a necessidade de serviço e serão distribuídos através de classificação: Praça Xingu, Av. Araguaia / Rua Xingu - 04 (quatro) carros; Praça Livramento, Av. Rio Grande do Sul / Rua Livramento - 04 (quatro) carros; Praça Florianópolis, Av. Florianópolis /Próximo Rua Dona Maria Isabel - 05 (cinco) carros; Praça Upa Boqueirão, Av. Boqueirão /UPA Guajuviras - 04 (quatro) carros; Praça Novo Shopping, Av. Farroupilha junto Novo Shopping - 16 (dezesesseis) carros; Praça São João, Av. Nazário Proximidades Rua Valter Spiess - 04 (quatro) carros; Praça Upa Cairú, Rua Cairú / Rua Bartolomeu de Gusmão - 05 (cinco) carros; Praça F. Ferrari, Av. Fernando Ferrari/ Rua Para - 03 (três) carros; Praça Conego Lotário, Rua José de Alencar / Praça Conego Lotário - 04 (quatro) carros e Praça Sts. Dumont, Rua Santos Dumont / Faculdades Ritter dos Reis - 06 (seis) carros.

Os Táxis Convencionais serão lotados em novos pontos de estacionamento que eram considerados “Pontos Anexos” no Município de Canoas/RS, conforme a necessidade de serviço e serão distribuídos através de classificação: Praça São Luiz, Rua Sen. Salgado Filho/Av. Guilherme Schell - 04 (quatro) carros; Praça Cinco Colônias, Rua República / Rua Araras - 09 (nove) carros; Praça Bíblia, Rua Tiradentes/Av. Getúlio Vargas - 07 (sete) carros; Praça Inconfidência, Av. Inconfidência / Santos Ferreira - 06 (seis) carros; Praça Central Park, Rua República Frente Unisuper Vieser - 06 (seis) carros; Praça Alvorada, Rua Farroupilha / Tobias Barreto - 04 (quatro) carros;

Os Táxis Especiais Adaptados serão os primeiros a serem chamados (10 (dez) Novas Autorizações destinadas para licitantes pessoas físicas) e serão lotados nos seguintes pontos da cidade e serão distribuídos através de classificação: Hospital da Ulbra, Avenida Farroupilha, defronte HU, Bairro São Luiz – 02 (dois) carros; Hospital Nossa Senhora das Graças, Avenida 01 esquina Av. Santos Ferreira, Bairro Nossa Senhora das Graças – 02 (dois) carros; Hospital de Pronto Socorro de Canoas, Rua Caçapava, defronte HSPC, Bairro Mathias Velho – 01 (um) carro; UPA Guajuviras, Avenida Boqueirão, nº. 2901, Bairro Estância Velha – 01 (um) carro; UPA Rio Branco, Rua Cairú, nº. 600, Bairro Rio Branco - 01 (um) carro; UPA Idoso, Rua José de Alencar, Bairro Rio Branco – 01 (um) carro; Novo Shopping, Av. Farroupilha esquina Av. Sezefredo A. Vieira, Bairro Marechal Rondon – 01 (um) carro e Praça 15 de Janeiro, Rua 15 de Janeiro esquina Calçada, Centro – 01 (um) carro.

8. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A autorização outorgada nesta licitação é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e somente transferível por sucessão legal hereditária e vedada a subautorização, extinguindo-se nos casos previstos neste Edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, decretos expedidos pelo município de Canoas/RS e além daqueles descritos no Art. 34 da Lei Municipal 5.483/2014, nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo: I – advento do termo contratual; II – caducidade; III – cassação; IV – anulação; V – insolvência civil ou perda das condições técnicas ou operacionais; VI – abandono do serviço; VII – renúncia; etc...

Será exigido ainda além das condicionantes descritas nesse Projeto Básico, as demais que sobrevenham a essa atividade por força de lei em vigor na data da referida efetivação em especial aquelas definidas na Lei Federal 12.468/11.

9. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a autorização delegada.

10. DOS ENCARGOS DO AUTORIZATÁRIO

São encargos dos AUTORIZATÁRIOS aqueles previstos neste Edital, na Lei 9.503/97 (CTB), na Lei Municipal 5.843/2014 e nos Decretos Municipais, que regulamentam o Serviço de Transporte Individual, por táxi, no município de Canoas/RS, suas respectivas alterações e Portarias expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS.

11. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços de táxi Convencional, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características: a) possuir 05 (cinco) portas; b) apresentar sistema de ar condicionado; c) ter, no máximo, 3 (três) anos de uso, a contar do ano de fabricação, inclusive; d) ter capacidade máxima de 7 (sete) passageiros; e) possuir taxímetro dotado de 2 (duas) bandeiras; f) possuir painel luminoso contendo o número do prefixo e o dístico “TÁXI”; g) apresentar caracterização visual, nos termos do Decreto Municipal nº. 352/2014; h) ser licenciado no município de Canoas, em nome do licitante, na categoria aluguel; i) possuir, instalado e em funcionamento até a data da efetiva prestação de serviço, sistema "Global Positioning System - GPS" com características e especificações técnicas a serem definidas pela SMTM..

Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços de táxi Especial Adaptados, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características: a) possuir 5 (cinco) portas; b) apresentar sistema de ar condicionado; c) ter, no máximo, 3 (três) anos de uso, a contar do ano de fabricação, inclusive; d) ter capacidade máxima de 7 (sete) passageiros; e) possuir taxímetro dotado de 2 (duas) bandeiras; f) possuir painel luminoso contendo o número do prefixo e o dístico “TÁXI”; g) apresentar caracterização visual, nos termos do Decreto Municipal nº. 352/2014 e conter nas laterais e parte traseira o símbolo internacional de acesso conforme NBR 14022; h) o licitante deverá apresentar projeto do veículo a ser adaptado, devidamente atestado por responsável técnico regularmente inscrito no CREA, do qual conste a planta do veículo, tudo em estrita conformidade com as normas da ABNT. i) ser licenciado no município de Canoas, em nome do licitante, na categoria aluguel; J) possuir, instalado e em funcionamento até a data da efetiva prestação de serviço, sistema "Global Positioning System - GPS" com características e especificações técnicas a serem definidas pela SMTM.

No serviço de transporte individual de passageiros, táxi Convencional e Especial Adaptado, não serão admitidos veículos com os seguintes equipamentos: a) teto solar; b)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

bagageiro externo, exceto o original de fábrica; c) turbo compressor, exceto o original de fábrica; d) película ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo.

12. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO REMUNERADO DE PASSAGEIROS, EXECUTADO POR INTERMÉDIO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS E SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS – APLICATIVOS (APPS)

Está sob análise no Município a criação de legislação que regulamente os aplicativos (APPS) que oferecem Serviços de Transporte Motorizado Privado Remunerado de Passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas e sobre o compartilhamento de veículos de passageiros.

13. DAS FABRICANTES, IMPORTADORAS, REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E/OU HÍBRIDOS

Para obtenção da relação de empresas que fabriquem, importem, revendam ou sejam concessionárias de veículos elétricos e/ou híbridos, orienta-se a utilização do site de busca virtual “www.google.com.br”, digitando no campo “*Pesquisar no Google ou digitar URL*” expressões como: “*onde comprar veículo elétrico*”; “*veículos elétricos e híbridos no Brasil*”; “*carros elétricos e híbridos a venda no brasil*”, dentre outras.

14. DA TARIFA VIGENTE NO MUNICÍPIO; DO REAJUSTE E DA TAXA OCUPACIONAL

Está em vigor no Município de Canoas/ RS a seguinte tarifa: bandeirada de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos); bandeira I de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); bandeira II de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e hora parada de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

O reajuste se dá por base em planilha própria, discutindo o interesse da categoria e considerando-se o IGP-M como índice. A planilha modelo de Cálculo Tarifário, bem como a tarifa vigente encontram-se disponível pelo site da Prefeitura Municipal de Canoas www.canoas.rs.gov.br.

A planilha com a taxa de ocupação encontra-se no presente Edital, ANEXO XIV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ/CPF nº. _____._____._____/_____-
_____/_____._____._____-_____, com sede / residente na _____,
neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/ diretor
_____, credencia o/a Sr.(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a
documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou
recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93. PESSOA JURIDICA.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

Pelo presente termo, eu _____, declaro, sob as penas da lei, que não sou considerado INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. XX DE 2016
LOTE 01 – TÁXIS CONVENCIONAIS– LICITANTE PESSOA FÍSICA

Objeto: 103 (cento e três) novas autorizações para táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas físicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS.

EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jairo Jorge da Silva**, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa física, residente em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CPF sob número XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Autorização, que foi precedido do EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, objeto do Processo Administrativo Virtual nº. 56.193/2016, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 9.503/97 e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 352/2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Autorização a distribuição 103 (cento e três) novas autorizações para táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas físicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS, nos termos e condições constantes no presente Termo de Autorização e no EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016 e seus anexos.

§1º A execução do objeto do Termo de Autorização está expressamente condicionada à Lei Municipal nº. 5.843/2014 e aos termos e especificações do Edital.

§2º O táxi convencional destina-se ao atendimento da demanda da população em geral e devidamente caracterizado, de forma a atender o disposto na Lei Municipal nº. 5.843/2014.

§3º Os táxis convencionais serão lotados nos pontos de estacionamento, conforme a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A presente autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Autorização, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

O **AUTORIZATÁRIO** cumprirá todas as obrigações e condições previstas no Edital e contidas em sua Proposta Técnica, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – O objeto que trata esse Termo de Autorização é totalmente sem ônus para a administração municipal.



CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANOAS

Ao MUNICÍPIO DE CANOAS é reservado o direito de declarar a caducidade da autorização, por manifesta deficiência dos serviços, ou reiterada desobediência aos preceitos regulamentares e às obrigações assumidas no presente Termo de Autorização, sempre precedido de formal notificação, assegurando ao AUTORIZATÁRIO o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único: Constituir-se-ão obrigações do MUNICÍPIO DE CANOAS:

I. Acompanhar e fiscalizar todos os serviços executados pelo AUTORIZATÁRIO, previstos na Proposta Técnica, podendo a qualquer momento aplicar qualquer sanção prevista neste Termo de Autorização e no Edital;

II. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

III. Definir, em caso de dúvidas, normas e procedimentos que não estejam contempladas no Edital as quais possam surgir ao longo do prazo deste Termo de Autorização;

IV. Facilitar as ações operacionais do AUTORIZATÁRIO, visando a perfeita execução do Objeto deste Termo de Autorização, respeitando os regulamentos e normas estabelecidas;

V. Informar o AUTORIZATÁRIO sobre quaisquer irregularidades que possam ser constatadas na execução do Termo de Autorização ou motivadas pela sua equipe de trabalho;

VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VII. Intervir na autorização com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, em conformidade com o art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

VIII. Extinguir a autorização, nos casos previstos na legislação e na forma estabelecida neste Termo de Autorização;

IX. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço concedido e as cláusulas contratuais da presente autorização;

X. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, em observância da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

XI. Designar equipes para fiscalizar os trabalhos pertinentes ao objeto da licitação;

XII. Fornecer licenças especiais de circulação e estacionamento, sem infringir o Código de Trânsito Brasileiro, para situações em que a região assim exigir, afim de que seja possível realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Constitui obrigação do AUTORIZATÁRIO respeitar todos os aspectos constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta Técnica, para a prestação dos serviços referidos, bem como os itens abaixo elencados:

I. Acatar as determinações de fiscalização da Prefeitura Municipal de Canoas, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Autorização, bem como aquelas que vierem a ser determinadas;

II. Cumprir integralmente as obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela exploração dos serviços concedidos, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CANOAS qualquer responsabilidade pelo descumprimento destas obrigações;

III. Executar o objeto deste Termo de Autorização de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016 e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas vigentes;

V. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos pela mesma como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

VI. O AUTORIZATÁRIO suportará o pagamento de tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais e multas que incidirem sobre a atividade realizada;

VII. Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Autorização em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, observado o apresentado na Proposta Técnica;

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Transportes, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

IX. Não caucionar ou utilizar o Termo de Autorização resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canoas;

X. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à terceiros, decorrente de atos de seus funcionários, de seus prepostos, relacionados à execução dos serviços;

XI. É vedada a exibição de propaganda, com o intuito político partidário, religioso, discriminatório de qualquer tipo, que atente a moral e aos bons costumes ou que contrarie as restrições emitidas pelas normas reguladoras, sem a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CANOAS.

XII. Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;

XIII. Satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

XIV. Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;

XV. Substituir, por um veículo mais novo, até o final do ano em que complete 05 (cinco) anos de fabricação, para veículos com motor à combustão ou híbrido e de 08 (oito) anos para veículos elétricos, a contar do ano de fabricação, inclusive, com as mesmas ou superiores características apresentadas na proposta técnica;

XVI. Manter o veículo vencedor da licitação na mesma categoria e com as mesmas características ou superiores durante o prazo de vigência da autorização, somente podendo substituí-lo por outro similar, sob pena de perda da autorização.

XVII. Manter o veículo equipado com todos os itens obrigatórios, de conforto e segurança pontuados na proposta técnica:

XVIII. Extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

XIX. Taxímetro devidamente aferido e lacrado;

XX. Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;

XXI. Dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;

XXII. Cintos de segurança em perfeitas condições;

XXIII. Manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual dos usuários a identificação do condutor, a tabela de tarifas em vigor, aviso contendo a proibição de fumar, a licença para trafegar e o número de seu registro no Cadastro de Condutores; o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa e exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- XXIV. Portar mapa da cidade e índice de ruas;
- XXV. Manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;
- XXVI. Apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- XXVII. Promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;
- XXVIII. Fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;
- XXIX. Zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;
- XXX. Apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;
- XXXI. Cumprir rigorosamente as determinações do Município com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, Decreto e Termo de Autorização.
- XXXII. Adotar providências eficazes, juntamente com os demais AUTORIZATÁRIOS, conforme regime jurídico instituído pela Lei nº. 5.843/2014, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja no mínimo de 1/3 (um terço);
- XXXIII. Não ceder ou transferir, seja a que título for, a autorização outorgada ou a Licença para Trafegar.
- XXXIV. Exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento deste Termo de Autorização e das normas aplicáveis;
- XXXV. Não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovado e aceitos pelo Município;
- XXXVI. Manter, na parte interna do veículo, em local acessível, plaqueta contendo o prefixo do táxi em braile.
- XXXVII. Fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;
- XXXVIII. Manter atualizados a contabilidade, dados estatísticos e operacionais, bem como outros que forem solicitados pelo Executivo Municipal, para fins de controle;
- XXXIX. Atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;
- XL. Requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;
- XLI. Tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais AUTORIZATÁRIOS e condutores, bem como os agentes do serviço público;
- XLII. Trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Município;
- XLIII. Acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções
- XLIV. Indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

XLV. Cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

XLVI. Prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

XLVII. Portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertencem ao veículo e ao serviço;

XLVIII. Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

XLIX. Abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

L. Não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

LI. Respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

LII. Não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

LIII. Não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

LIV. Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

LV. Não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

LVI. Não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Unidade de Transportes.

LVII. Ter cartão de visita personalizado;

LVIII. Ter blocos de recibo tipograficamente impressos com o nome do AUTORIZATÁRIO em primeiro plano, seguindo-se o do condutor colaborador ou condutores colaboradores, se tiver, devendo conter o número do cadastro e o local do ponto do AUTORIZATÁRIO, o preço cobrado, o início e o final do percurso e a data.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço concedido será feita pelo Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O AUTORIZATÁRIO, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades enumeradas no Inciso IV art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e pelos artigos 18 à 26 e 32 da Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização poderá ser extinta de acordo com o preconizado na Lei nº.5843/2014, quais sejam:

I – advento do termo de autorização;

II – caducidade;

III – cassação;

IV – anulação;

V – insolvência civil ou perda das condições técnicas ou operacionais;

VI – abandono do serviço;

VII – renúncia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido nos casos, e pela forma legalmente estabelecida nas hipóteses dos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único: O Termo de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do AUTORIZATÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo MUNICÍPIO DE CANOAS, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

É vedada a cessão ou a transferência desta autorização pelo AUTORIZATÁRIO, cabendo somente ao poder público a transferência da autorização por sucessão, de acordo com o preconizado no Art. 35 da Lei Municipal nº. 5843/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

A Autorização de espaços públicos, oriunda de licitação promovida pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, rege-se basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.987 de Fevereiro de 1995 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Autorização, o Foro da Comarca de Canoas.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em cinco vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e dezesseis. (____/____/2016)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. XX DE 2016
LOTE 02 – TÁXIS CONVENCIONAIS– LICITANTE PESSOA JURÍDICA

Objeto: 55 (cinquenta e cinco) novas autorizações para táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas jurídicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS.

EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jairo Jorge da Silva**, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Autorização, que foi precedido do EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, objeto do Processo Administrativo Virtual nº. 56.193/2016, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 9.503/97 e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 352/2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Autorização a distribuição 55 (cinquenta e cinco) novas autorizações para táxis Convencionais, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas jurídicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS, nos termos e condições constantes no presente Termo de Autorização e no EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016 e seus anexos.

§1º A execução do objeto do Termo de Autorização está expressamente condicionada à Lei Municipal nº. 5.843/2014 e aos termos e especificações do Edital.

§2º O táxi convencional destina-se ao atendimento da demanda da população em geral e devidamente caracterizado, de forma a atender o disposto na Lei Municipal nº. 5.843/2014.

§3º Os táxis convencionais serão lotados nos pontos de estacionamento, conforme a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A presente autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Autorização, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

O AUTORIZATÁRIO cumprirá todas as obrigações e condições previstas no Edital e contidas em sua Proposta Técnica, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – O objeto que trata esse Termo de Autorização é totalmente sem ônus para a administração municipal.



CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANOAS

Ao MUNICÍPIO DE CANOAS é reservado o direito de declarar a caducidade da autorização, por manifesta deficiência dos serviços, ou reiterada desobediência aos preceitos regulamentares e às obrigações assumidas no presente Termo de Autorização, sempre precedido de formal notificação, assegurando ao AUTORIZATÁRIO o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único: Constituir-se-ão obrigações do MUNICÍPIO DE CANOAS:

I. Acompanhar e fiscalizar todos os serviços executados pelo AUTORIZATÁRIO, previstos na Proposta Técnica, podendo a qualquer momento aplicar qualquer sanção prevista neste Termo de Autorização e no Edital;

II. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

III. Definir, em caso de dúvidas, normas e procedimentos que não estejam contempladas no Edital as quais possam surgir ao longo do prazo deste Termo de Autorização;

IV. Facilitar as ações operacionais do AUTORIZATÁRIO, visando a perfeita execução do Objeto deste Termo de Autorização, respeitando os regulamentos e normas estabelecidas;

V. Informar o AUTORIZATÁRIO sobre quaisquer irregularidades que possam ser constatadas na execução do Termo de Autorização ou motivadas pela sua equipe de trabalho;

VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VII. Intervir na autorização com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, em conformidade com o art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

VIII. Extinguir a autorização, nos casos previstos na legislação e na forma estabelecida neste Termo de Autorização;

IX. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço concedido e as cláusulas contratuais da presente autorização;

X. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, em observância da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

XI. Designar equipes para fiscalizar os trabalhos pertinentes ao objeto da licitação;

XII. Fornecer licenças especiais de circulação e estacionamento, sem infringir o Código de Trânsito Brasileiro, para situações em que a região assim exigir, afim de que seja possível realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Constitui obrigação do AUTORIZATÁRIO respeitar todos os aspectos constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta Técnica, para a prestação dos serviços referidos, bem como os itens abaixo elencados:

I. Acatar as determinações de fiscalização da Prefeitura Municipal de Canoas, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Autorização, bem como aquelas que vierem a ser determinadas;

II. Cumprir integralmente as obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela exploração dos serviços concedidos, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CANOAS qualquer responsabilidade pelo descumprimento destas obrigações;

III. Executar o objeto deste Termo de Autorização de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016 e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas vigentes;

V. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos pela mesma como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

VI. O AUTORIZATÁRIO suportará o pagamento de tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais e multas que incidirem sobre a atividade realizada;

VII. Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Autorização em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, observado o apresentado na Proposta Técnica;

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Transportes, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

IX. Não caucionar ou utilizar o Termo de Autorização resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canoas;

X. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à terceiros, decorrente de atos de seus funcionários, de seus prepostos, relacionados à execução dos serviços;

XI. É vedada a exibição de propaganda, com o intuito político partidário, religioso, discriminatório de qualquer tipo, que atente a moral e aos bons costumes ou que contrarie as restrições emitidas pelas normas reguladoras, sem a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CANOAS.

XII. Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;

XIII. Satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

XIV. Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;

XV. Substituir, por um veículo mais novo, até o final do ano em que complete 05 (cinco) anos de fabricação, para veículos com motor à combustão ou híbrido e de 08 (oito) anos para veículos elétricos, a contar do ano de fabricação, inclusive, com as mesmas ou superiores características apresentadas na proposta técnica;

XVI. Manter o veículo vencedor da licitação na mesma categoria e com as mesmas características ou superiores durante o prazo de vigência da autorização, somente podendo substituí-lo por outro similar, sob pena de perda da autorização.

XVII. Manter o veículo equipado com todos os itens obrigatórios, de conforto e segurança pontuados na proposta técnica:

XVIII. Extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

XIX. Taxímetro devidamente aferido e lacrado;

XX. Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;

XXI. Dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;

XXII. Cintos de segurança em perfeitas condições;

XXIII. Manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual dos usuários a identificação do condutor, a tabela de tarifas em vigor, aviso contendo a proibição de fumar, a licença para trafegar e o número de seu registro no Cadastro de Condutores; o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa e exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- XXIV. Portar mapa da cidade e índice de ruas;
- XXV. Manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;
- XXVI. Apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- XXVII. Promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;
- XXVIII. Fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;
- XXIX. Zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;
- XXX. Apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;
- XXXI. Cumprir rigorosamente as determinações do Município com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, Decreto e Termo de Autorização.
- XXXII. Adotar providências eficazes, juntamente com os demais AUTORIZATÁRIOS, conforme regime jurídico instituído pela Lei nº. 5.843/2014, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja no mínimo de 1/3 (um terço);
- XXXIII. Não ceder ou transferir, seja a que título for, a autorização outorgada ou a Licença para Trafegar.
- XXXIV. Exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento deste Termo de Autorização e das normas aplicáveis;
- XXXV. Não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovado e aceitos pelo Município;
- XXXVI. Manter, na parte interna do veículo, em local acessível, plaqueta contendo o prefixo do táxi em braile.
- XXXVII. Fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;
- XXXVIII. Manter atualizados a contabilidade, dados estatísticos e operacionais, bem como outros que forem solicitados pelo Executivo Municipal, para fins de controle;
- XXXIX. Atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;
- XL. Requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;
- XLI. Tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais AUTORIZATÁRIOS e condutores, bem como os agentes do serviço público;
- XLII. Trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Município;
- XLIII. Acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções
- XLIV. Indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

XLV. Cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

XLVI. Prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

XLVII. Portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertencem ao veículo e ao serviço;

XLVIII. Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

XLIX. Abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

L. Não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

LI. Respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

LII. Não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

LIII. Não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

LIV. Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

LV. Não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

LVI. Não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Unidade de Transportes.

LVII. Ter cartão de visita personalizado;

LVIII. Ter blocos de recibo tipograficamente impressos com o nome do AUTORIZATÁRIO em primeiro plano, seguindo-se o do condutor colaborador ou condutores colaboradores, se tiver, devendo conter o número do cadastro e o local do ponto do AUTORIZATÁRIO, o preço cobrado, o início e o final do percurso e a data.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço concedido será feita pelo Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O AUTORIZATÁRIO, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades enumeradas no Inciso IV art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e pelos artigos 18 à 26 e 32 da Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização poderá ser extinta de acordo com o preconizado na Lei nº.5843/2014, quais sejam:

I – advento do termo de autorização;

II – caducidade;

III – cassação;

IV – anulação;

V – insolvência civil ou perda das condições técnicas ou operacionais;

VI – abandono do serviço;

VII – renúncia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido nos casos, e pela forma legalmente estabelecida nas hipóteses dos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único: O Termo de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do AUTORIZATÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo MUNICÍPIO DE CANOAS, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

É vedada a cessão ou a transferência desta autorização pelo AUTORIZATÁRIO, cabendo somente ao poder público a transferência da autorização por sucessão, de acordo com o preconizado no Art. 35 da Lei Municipal nº. 5843/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

A Autorização de espaços públicos, oriunda de licitação promovida pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, rege-se basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.987 de Fevereiro de 1995 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Autorização, o Foro da Comarca de Canoas.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em cinco vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e dezesseis. (____/____/2016)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. XX DE 2016
LOTE 03 – TÁXIS ESPECIAIS ADAPTADOS – LICITANTE PESSOA FÍSICA

Objeto: 10 (dez) novas autorizações para táxis Especiais Adaptados, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas físicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS.

EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jairo Jorge da Silva**, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa física, residente em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CPF sob número XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Autorização, que foi precedido do EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016, objeto do Processo Administrativo Virtual nº. 56.193/2016, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 9.503/97 e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 352/2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Autorização a distribuição 10 (dez) novas autorizações para táxis Especiais Adaptados, destinadas exclusivamente para licitantes pessoas físicas, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população no Município de Canoas/RS, nos termos e condições constantes no presente Termo de Autorização e no EDITAL Nº. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016 e seus anexos.

§1º O táxi Especial Adaptado destina-se a atender prioritariamente as exigências de deslocamento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (permanente ou temporária), de forma a atender o disposto na Lei Municipal nº. 5.843/2014.

§2º O táxi Especial Adaptado poderá executar o Serviço de Táxi Convencional nos momentos em que não houver usuários com deficiência ou mobilidade reduzida a serem transportados. Em todas as demais hipóteses os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida deverão contar com integral preferência no atendimento.

§3º Os táxis Especiais Adaptados serão lotados nos hospitais: Nossa Senhora das Graças, Universitário e de Pronto Socorro de Canoas e demais pontos da cidade, sendo distribuídos conforme a ordem de classificação.

§4º A execução do objeto deste Termo de Autorização está expressamente condicionada à Lei Municipal nº. 5.843/2014 e aos termos e especificações do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A presente autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Autorização, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O AUTORIZATÁRIO cumprirá todas as obrigações e condições previstas no Edital e contidas em sua Proposta Técnica, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – O objeto que trata esse Termo de Autorização é totalmente sem ônus para a administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANOAS

Ao MUNICÍPIO DE CANOAS é reservado o direito de declarar a caducidade da autorização, por manifesta deficiência dos serviços, ou reiterada desobediência aos preceitos regulamentares e às obrigações assumidas no presente Termo de Autorização, sempre precedido de formal notificação, assegurando ao AUTORIZATÁRIO o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único: Constituir-se-ão obrigações do MUNICÍPIO DE CANOAS:

I. Acompanhar e fiscalizar todos os serviços executados pelo AUTORIZATÁRIO, previstos na Proposta Técnica, podendo a qualquer momento aplicar qualquer sanção prevista neste Termo de Autorização e no Edital;

II. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

III. Definir, em caso de dúvidas, normas e procedimentos que não estejam contempladas no Edital as quais possam surgir ao longo do prazo deste Termo de Autorização;

IV. Facilitar as ações operacionais do AUTORIZATÁRIO, visando a perfeita execução do Objeto deste Termo de Autorização, respeitando os regulamentos e normas estabelecidas;

V. Informar o AUTORIZATÁRIO sobre quaisquer irregularidades que possam ser constatadas na execução do Termo de Autorização ou motivadas pela sua equipe de trabalho;

VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VII. Intervir na autorização com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, em conformidade com o art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

VIII. Extinguir a autorização, nos casos previstos na legislação e na forma estabelecida neste Termo de Autorização;

IX. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço concedido e as cláusulas contratuais da presente autorização;

X. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, em observância da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

XI. Designar equipes para fiscalizar os trabalhos pertinentes ao objeto da licitação;

XII. Fornecer licenças especiais de circulação e estacionamento, sem infringir o Código de Trânsito Brasileiro, para situações em que a região assim exigir, afim de que seja possível realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Constitui obrigação do AUTORIZATÁRIO respeitar todos os aspectos constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta Técnica, para a prestação dos serviços referidos, bem como os itens abaixo elencados:

I. Acatar as determinações de fiscalização da Prefeitura Municipal de Canoas, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Autorização, bem como aquelas que vierem a ser determinadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II. Cumprir integralmente as obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela exploração dos serviços concedidos, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CANOAS qualquer responsabilidade pelo descumprimento destas obrigações;

III. Executar o objeto deste Termo de Autorização de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no EDITAL N°. 283/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 23/2016 e seus anexos;

IV. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas vigentes;

V. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos pela mesma como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

VI. O AUTORIZATÁRIO suportará o pagamento de tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais e multas que incidirem sobre a atividade realizada;

VII. Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Autorização em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, observado o apresentado na Proposta Técnica;

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Transportes, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

IX. Não caucionar ou utilizar o Termo de Autorização resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canoas;

X. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à terceiros, decorrente de atos de seus funcionários, de seus prepostos, relacionados à execução dos serviços;

XI. É vedada a exibição de propaganda, com o intuito político partidário, religioso, discriminatório de qualquer tipo, que atente a moral e aos bons costumes ou que contrarie as restrições emitidas pelas normas reguladoras, sem a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CANOAS.

XII. Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;

XIII. Satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

XIV. Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;

XV. Substituir, por um veículo mais novo, até o final do ano em que complete 05 (cinco) anos de fabricação, para veículos com motor à combustão ou híbrido e de 08 (oito) anos para veículos elétricos, a contar do ano de fabricação, inclusive, com as mesmas ou superiores características apresentadas na proposta técnica;

XVI. Manter o veículo vencedor da licitação na mesma categoria e com as mesmas características ou superiores durante o prazo de vigência da autorização, somente podendo substituí-lo por outro similar, sob pena de perda da autorização.

XVII. Manter o veículo equipado com todos os itens obrigatórios, de conforto e segurança pontuados na proposta técnica;

XVIII. Extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

XIX. Taxímetro devidamente aferido e lacrado;

XX. Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;

XXI. Dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

XXII. Cintos de segurança em perfeitas condições;

XXIII. Manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual dos usuários a identificação do condutor, a tabela de tarifas em vigor, aviso contendo a proibição de fumar, a licença para trafegar e o número de seu registro no Cadastro de Condutores; o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa e exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.

XXIV. Portar mapa da cidade e índice de ruas;

XXV. Manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;

XXVI. Apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;

XXVII. Promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;

XXVIII. Fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;

XXIX. Zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;

XXX. Apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;

XXXI. Cumprir rigorosamente as determinações do Município com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, Decreto e Termo de Autorização.

XXXII. Adotar providências eficazes, juntamente com os demais AUTORIZATÁRIOS, conforme regime jurídico instituído pela Lei nº. 5.843/2014, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja no mínimo de 1/3 (um terço);

XXXIII. Não ceder ou transferir, seja a que título for, a autorização outorgada ou a Licença para Trafegar.

XXXIV. Exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento deste Termo de Autorização e das normas aplicáveis;

XXXV. Não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovado e aceitos pelo Município;

XXXVI. Manter, na parte interna do veículo, em local acessível, plaqueta contendo o prefixo do táxi em braile.

XXXVII. Fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;

XXXVIII. Manter atualizados a contabilidade, dados estatísticos e operacionais, bem como outros que forem solicitados pelo Executivo Municipal, para fins de controle;

XXXIX. Atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;

XL. Requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;

XLI. Tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais AUTORIZATÁRIOS e condutores, bem como os agentes do serviço público;

XLII. Trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

XLIII. Acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções

XLIV. Indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;

XLV. Cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

XLVI. Prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

XLVII. Portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertencem ao veículo e ao serviço;

XLVIII. Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

XLIX. Abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

L. Não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

LI. Respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

LII. Não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

LIII. Não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

LIV. Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

LV. Não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

LVI. Não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Unidade de Transportes.

LVII. Ter cartão de visita personalizado;

LVIII. Ter blocos de recibo tipograficamente impressos com o nome do AUTORIZATÁRIO em primeiro plano, seguindo-se o do condutor colaborador ou condutores colaboradores, se tiver, devendo conter o número do cadastro e o local do ponto do AUTORIZATÁRIO, o preço cobrado, o início e o final do percurso e a data.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço concedido será feita pelo Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O AUTORIZATÁRIO, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades enumeradas no Inciso IV art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e pelos artigos 18 à 26 e 32 da Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização poderá ser extinta de acordo com o preconizado na Lei nº.5843/2014, quais sejam:

I – advento do termo de autorização;

II – caducidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- III – cassação;
- IV – anulação;
- V – insolvência civil ou perda das condições técnicas ou operacionais;
- VI – abandono do serviço;
- VII – renúncia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido nos casos, e pela forma legalmente estabelecida nas hipóteses dos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único: O Termo de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do AUTORIZATÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo MUNICÍPIO DE CANOAS, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

É vedada a cessão ou a transferência desta autorização pelo AUTORIZATÁRIO, cabendo somente ao poder público a transferência da autorização por sucessão, de acordo com o preconizado no Art. 35 da Lei Municipal nº. 5843/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

A Autorização de espaços públicos, oriunda de licitação promovida pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, rege-se basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.987 de Fevereiro de 1995 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e Lei Municipal nº. 5843/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 352/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Autorização, o Foro da Comarca de Canoas.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em cinco vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e dezesseis. (____/____/2016)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016
ANEXO XIII – FICHA DE CADASTRO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE/FAX: _____
E-MAIL: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 283/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2016

ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO DE TAXA OCUPACIONAL

DATA DA VERIFICAÇÃO	HORA	KM TOTAL	KM OCUPADO	CORRIDAS	CAIXA	TEMPO OCUPADO
---------------------	------	----------	------------	----------	-------	---------------

PREFIXO 20 - PRAÇA HOSPITAL						
DIA 23/06	10:47	21466	6401,5	1988	R\$ 30.418,74	249:47:00
DIA 24/06	10:43	21651,3	6455,5	2006	R\$ 30.693,48	252:35:00
01 DIA		185,3	54	18	R\$ 274,74	03:12
		5285,9	1389,4	427	R\$ 6.696,51	
MÉDIA 23 DIAS		229,82174	60,40869565	18,565217	R\$ 291,15	

PREFIXO 161 - PRAÇA GUAJUVIRAS						
DIA 23/06	10:58	26062,9	7536,7	2258	R\$ 36.182,64	282:36:00
DIA 24/06	10:54	26250,4	7587,3	2275	R\$ 36.426,45	284:21:00
01 DIA		187,5	50,6	17	R\$ 243,81	01:45

PREFIXO 84 - PRAÇA BAGÉ						
DIA 23/06	11:24	39553,1	14667,3	3915	R\$ 70.420,05	650:49:00
DIA 24/06	11:12	39733,2	14739,7	3935	R\$ 70.759,65	653:57:00
01 DIA		180,1	72,4	20	R\$ 339,60	03:08
		25407,9	9307,1	2493	R\$ 44.834,49	
MÉDIA 109 DIAS		233,1	85,38623853	22,87156	R\$ 411,33	

PREFIXO 89 - PRAÇA SHOPPING						
DIA 23/06		37628	17530	4940	R\$ 83.646,90	747:41:00
DIA 24/06		37797	17611	4968	R\$ 84.049,74	749:30:00
01 DIA		169	81	28	R\$ 402,84	01:49
		2752	1211	369	R\$ 5.876,37	
MÉDIA 13 DIAS		211,69231	93,15384615	28,384615	R\$ 452,03	

PREFIXO 2 - PRAÇA BANDEIRA						
DIA 23/06	11:47	30666	11768,5	4241	R\$ 59.188,83	496:20:00
DIA 24/06	11:27	30838,3	11839,7	4272	R\$ 59.574,96	499:33:00
01 DIA		172,3	71,2	31	R\$ 386,13	03:13
MÉDIA 165 DIAS		186,89879	71,75575758	25,890909	R\$ 361,06	